



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1246/11

**Denomina o logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 03, de **Rua Amália Régis de Melo**, paralela a Rua Alexandre Fernandes da Silveira, no sentido sul, o logradouro que limita-se ao Leste com a Rua Manoel Abílio de Oliveira e ao Norte com o Riacho do Meio, localizada no Loteamento Segundo Melo, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de julho de 2011, 123ª da República.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Constitucional